LEI Nº 3.258, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 2° da Lei 2.917, de 30 de dezembro de 1999."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O artigo 2° da Lei n° 2.917, de 30 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ARTIGO 2° -** O Prefeito do Município, através de Decreto, procederá a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Avaliação, os quais exercerão a função a título gratuito, considerada de interesse relevante público, devendo a mesma ser constituída pelos:*

MEMBROS EFETIVOS:

I – Secretário de Finanças;

II – Secretário de Assuntos Jurídicos

III – Secretário de Gabinete

MEMBROS SUPLENTES

I – Diretor do Departamento de Tributação;

II - Diretor do Departamento de Cadastro Imobiliário

III - Diretor do Departamento de Engenharia."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de setembro de 2007.

ELISABETH GOMES MEIRELLES
Prefeita do Município